Lei nº 579, de 26 de abril de 2007

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de um terreno à Associação de Promoção Humana Platinense (APHP), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, a proceder Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, à ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA PLATINENSE (APHP), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Rio Branco, nº 1004, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 04.646.074/0001-50, representada por sua Presidente, Srª Maria Aparecida Barbosa da Silva, de 05 (cinco) lotes urbanos de propriedade do Município, quais sejam, Lote "D", Lote "E", Lote "F", Lote "G" e Lote "H", todos com área de 512,82 m² (quinhentos e doze vírgula oitenta e dois metros quadrados), objetos das matrículas nrsº 14.495; 14.496; 14.497; 14.498 e 14.499, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

§ 1º - A Concessão de que trata o caput deste artigo é inalienável.

§ 2º - A presente concessão destina-se à construção de um barracão para a instalação e funcionamento do Projeto "Lixo que não é Lixo".

Art. 2º - A presente concessão será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada "*ad-referendum*" da Câmara Municipal.

Art. 3º - Em caso de extinção, dissolução ou perda das características e finalidades da Associação de Promoção Humana Platinense (APHP), o patrimônio ali edificado será reincorporado ao Patrimônio do Município de Santo Antônio da Platina, sem nenhum ônus para o Município.

Art. 4º - Fica dispensada a licitação, face à existência de relevante interesse público, conforme artigo 14 da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 26 de março de 2007.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

sda-taa